



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



ERRATA (DECRETO Nº 007/2022)

Art. 1º. Fica alterada a redação do **Art. 1º.** do Decreto nº 007/2022, de 07 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Município no dia 07 de fevereiro de 2022, na Edição Nº 2745, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ: “**Art. 1º.** No período disposto no **Art. 3º deste Decreto**, fica autorizado os eventos e atividades com presença de público de até no máximo 500 (quinhentas) pessoas, tais como: cerimônia de casamento, eventos urbanos e rurais em logradouros públicos ou privados, circo, parque de exposição, solenidade de formatura, passeatas e afins no período de 07 a 15 de fevereiro de 2022.”

LEIA-SE: “**Art. 1º.** No período disposto neste artigo, fica autorizado os eventos e atividades com presença de público de até no máximo 500 (quinhentas) pessoas, tais como: cerimônia de casamento, eventos urbanos e rurais em logradouros públicos ou privados, circo, parque de exposição, solenidade de formatura, passeatas e afins no período de 07 a 15 de fevereiro de 2022.”

Art. 2º. Continuam em vigor os demais termos do Decreto nº 007/2022, de 07 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocos - BA, em 08 de fevereiro de 2022.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal